



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº QUARTO /2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA – MPA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

PROCESSO Nº 21000.073165/2023-75

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA – MPA, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Edifício Sohest, CEP 70294-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.381.076/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sra. LARISSA SOARES ANDRADE, matrícula SIAPE nº 3419101, em conformidade com a Portaria nº 106, DE 16 de Abril de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JÚLIO CESAR DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, exercendo a função de gerente do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] e do CPF sob o nº [REDAZIDO], conforme documentos de procuração e representação constantes dos autos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 17 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027, conforme manifestação da comissão de fiscalização por meio da Nota Técnica nº 24/2026 – CCPD-MPA/MPA (SEI nº 55599097), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; e

1.1.2. REAJUSTAR os preços contratuais, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do item 18.2 da Cláusula 18 do Contrato nº 25/2023, com efeitos retroativos a 22/08/2023, representando o acréscimo de R\$ 1.884,00 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais), equivalente ao percentual de 14,6047% em relação ao valor anual originalmente contratado, assim, o valor global do Contrato será de R\$ 14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR DA TAXA ORIGINAL	VALOR MENSAL ORIGINAL	VALOR ANUAL ORIGINAL	VALOR DA TAXA REAJUSTADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR ANUAL REAJUSTADO
1	Serviço de agenciamento de integração e intermediação de estágios	TAXA	50	600	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00	R 12.900,00	R\$ 24,64	R\$ 1.232,00	R\$ 14.784,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Em decorrência da aplicação dos reajustes previstos no item 18.2 da Cláusula 18 do Contrato nº 25/2023, o valor unitário originalmente contratado, de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), passa a corresponder a R\$ 24,64 (vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

2.2. Os reajustes foram apurados mediante aplicação sucessiva dos fatores de correção correspondentes à variação do IPCA, conforme memória de cálculo constante dos autos, observando-se a seguinte evolução:

Anualidade	Período considerado	Fator de correção	Valor anterior	Valor reajustado
22/08/2023	09/2022 a 08/2023	1,04608220	R\$ 21,50	R\$ 22,49
22/08/2024	09/2023 a 08/2024	1,04237600	R\$ 22,49	R\$ 23,44
22/08/2025	09/2024 a 08/2025	1,05130500	R\$ 23,44	R\$ 24,64

2.3. Considerando a quantidade estimada de 50 (cinquenta) unidades por mês, os valores contratuais passam a observar os seguintes parâmetros:

Descrição	Valor anterior	Valor reajustado	Acréscimo
Valor Unitário	R\$ 21,50	R\$ 24,64	R\$ 3,14
Valor Estimado (50)	R\$ 1.075,00	R\$ 1.232,00	R\$ 157,00
Valor Anual Estimado(12 meses)	R\$ 12.900,00	R\$ 14.784,00	R\$ 1.884,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos.

3.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme a dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 580003;
- b) Fonte de Recursos: 1000;
- c) Programa de Trabalho: 236773;
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- e) Nota de Bloqueio: 2026ND000597;
- f) Nota de Empenho: 2026NE000228

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, nos termos do item 19.1 do Termo de Referência, que faz parte integrante do Contrato.

5.2. A garantia deverá contemplar o valor decorrente da presente prorrogação e dos reajustes ora formalizados, sem prejuízo de sua posterior complementação, caso necessária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Fermanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

LARISSA SOARES ANDRADE
Ministério da Pesca e Aquicultura
Representante da Contratante

JÚLIO CESAR DA SILVA
Centro de integração Empresa Escola - CIEE
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1. Leonardo Costa da Silva
- 2. Alessander da Silva Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar da Silva, Usuário Externo**, em 16/09/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Soares Andrade, Secretário(a)-Executivo(a) Substituto(a)**, em 16/09/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO COSTA DA SILVA, Analista Técnico(a) de Políticas Sociais**, em 16/09/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER DA SILVA OLIVEIRA, Profissional da Área de Nível Superior - Contratado(a) Temporário(a) da União**, em 16/09/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53726982** e o código CRC **5E5111D7**.